

9. O atestado de capacidade técnica (página 159), visto que a Empresa Cuabana de Saúde Pública não esclarece tempo de vigência do documento, conforme solicitado em edital.

Diante disso requereu:

"Assim sendo, requer-se que a Comissão de Licitação desconsidere os documentos acima discorridos, por estarem em discordância com o edital, ou que desqualifiquem as empresas por não apresentarem a documentação pertinente".

E o relatório.

Passamos a decidir.

Segundo previsão contida no Edital do Chamamento Público n.º 002/2022, Inexigibilidade n.º 037/2022 da Prefeitura de Juína/MT, *in verbis*:

"12.1.3 Regularidade e Qualificação Técnica:

III. Comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato, mediante a apresentação de contratos de gestão e/ou contratos de prestação de serviços e/ou convênios na área de saúde e/ou atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto deste Edital.

IV.1) A Comprovação de experiência técnica na realização do objeto deverá ter o prazo mínimo de 02 (dois) anos, com indicação do local, natureza, período de atuação (especificando a data de início e fim da prestação de serviço) e qualidade que permitam avaliar o desempenho da Proponente, devendo especificar o porte da unidade de saúde onde os serviços foram prestados".

Pois bem.

Dos documentos anexados pela Licitantes habilitadas dúvidas não existem de que atenderam aos termos do instrumento convocatório.

Tanto que a peticionante sustenta:

"2 O atestado de capacidade técnica (página 91), ainda que cumpra com o prazo de 2 anos estipulado em edital, não pode ser considerado visto que a Empresa Vida se encontra baixada, o que impossibilita a avaliação do desempenho da proponente;

(...)

8. O Contrato (página 127) firmado com a Fundação Hospitalar de Saúde Lucas do Rio Verde, visto que se trata de atividade diversa do objeto licitado, violando novamente o determinado em edital".

Explicamos.

O fato de o atestado de capacidade técnica ter sido emitido pela "Empresa Vida" não impede a aferição da avaliação e desempenho. Outrossim, não há vedação no Edital para apresentação de atestado emitido por pessoas jurídicas nessas condições.

Da mesma, quando se solicita "experiência prévia na realização do objeto", realça-se que tal exigência está associada a "apresentação de contratos de gestão e/ou contratos de prestação de serviços e/ou convênios na área de saúde e/ou atestado(s) fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado técnica, pertinente e compatível(is) com o objeto deste Edital" e, como se sabe, compatível não é idêntico.

ANTE AO EXPOSTO julgamos improcedente a petição apresentada pela Instituto Maria Schmitt – IMAS, sem denominação de Recurso Administrativo, e mantemos incólume a decisão adotada no curso do Chamamento Público n.º 002/2022.

Juína/MT, 23 de agosto de 2022.

Publique-se.

Registre-se.

Notifique-se.

JOSE CARLOS DIVINO TANIA APARECIDA DA SILVA
PRESIDENTE MEMBRO

VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA JANIA FERREIRA DIAS
MEMBRO MEMBRO

LEILA JUSSARA BERLET ISANIA GERALDINI COSTA DE ANDRADE
MEMBRO MEMBRO

DECISÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO SECRETÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 450/2022.

Ata de Registro de Preços n.º 171/2022.

EIRELI. PROCESSADA: VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS

INTERESSADA: Administração Pública Municipal.

OBJETO: Processo administrativo de inadimplemento. Descumprimento de ordem de fornecimento. Aplicação de sanções administrativas.

Vistos etc...

Trata-se de Processo de Inadimplemento estaurado em desfavor do fornecedor VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI em razão do descumprimento das Ordens de Fornecimento n.º 12649/2022, 12660/2022, 12679/2022.

A empresa foi notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o fornecimento e apresentar defesa, oportunidade em que apresentou justificativa informando que houve a entrega parcial dos produtos e em outros houve o atraso na entrega pelo fabricante, pugnando pela dilação de prazo.

Após a instrução do feito, os autos foram remetidos a Secretaria Municipal de Finanças e Administração para fins de julgamento.

É breve o relatório.

Inicialmente constato que o Fornecedor foi identificado somente por e-mail e, portanto, visando oportunizar a regularização do fornecimento entendendo prudente o contato telefônico com o responsável.

Em que pese o contato oficial com o fornecedor ser formalizado pelo endereço de e-mail a teor do Edital, todavia, em homenagem ao princípio da razoabilidade e proporcionalidade o responsável pela empresa deve ser identificado, por cautela, via telefone pelo Departamento de Licitações e Contratos, inclusive com a juntada de certidão aos autos com as informações colhidas.

Dessa forma, dou a ÚLTIMA OPORTUNIDADE para que o fornecedor regularize o fornecimento da Ordem de Fornecimento, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas.

Ademais, caso não seja cumprida as Ordens de Fornecimento faça remessa a Coordenadora da Farmácia para fins de verificar se há de fato indisponibilidade ou dificuldade na aquisição dos referidos medicamentos ou se trata de deliberado descumprimento por parte do fornecedor.

Por sua vez, remeta ao Fiscal de Contratos para verificar e trazer informações acerca da inadimplência do fornecedor, especialmente se houve fornecimento regular de outras requisições ou se até a presente data não foi entregue nenhum produto requisitado e, por fim, se possui registro de penalidades.

ANTE O EXPOSTO, com fundamento nos documentos juntados no Processo Administrativo n.º 450/2022, CONVERTO O JULGAMENTO em DILIGENCIA e, conseqüentemente, DETERMINO:

a) Ao Departamento de Licitações e Contratos para que cientifique o Fornecedor via contato telefônico, informando que nos autos do processo de aplicação de sanções administrativas, o Órgão Gerenciador concedeu a última oportunidade ao fornecedor VILLERSON BOLDRIN DA COSTA PAISAGISTICAS EIRELI para que regularize o fornecimento das Ordens de Fornecimento n.º 12649/2022, 12660/2022, 12679/2022, no prazo improrrogável de improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções administrativas;

b) Caso seja cumprida as referidas Ordens de Fornecimento o fornecedor sofrerá apenas a pena de advertência, determinando-se o arquivamento dos autos;

c) Caso o fornecedor não regularizar o fornecimento os autos deverão ser remetidos:

I. A Coordenadora da Farmácia para fins de verificar se há de fato indisponibilidade ou dificuldade na aquisição dos referidos insumos ou se trata de deliberado descumprimento por parte do fornecedor; e,

II. ao Fiscal de Contratos para trazer informações acerca da inadimplência do fornecedor, especialmente se houve fornecimento regular de outras requisições ou se até a presente data não foi entregue nenhum produto requisitado e, por fim, se possui registro de penalidades;

d) Após remessa a Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico e, por fim, encaminha-se a Secretaria Municipal de Finanças e Administração para fins de julgamento.

DETERMINO ainda ao Senhor(a) Administrador(a) de Licitação para que providencie a publicação no Diário Oficial e a notificação da empresa, do inteiro teor presente Despacho, via e-mail, constante na declaração de manutenção de e-mail atualizado.

Registre-se.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

Juína-MT, 22 de agosto de 2022.

JOCEMIR CORREA

Secretário Municipal de Finanças e Administração

Poder Executivo - Juína - Mato Grosso

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – N° 074/2022

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PISCINA E SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR E AQUISIÇÃO DE UM NOVO SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR, PRODUTOS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO NAS INSTALAÇÕES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA "VÓ PAIXÃO" ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia **15 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 23 de agosto de 2022.

JOSE CARLOS DIVINO

Pregoeiro Oficial

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – N° 075/2022

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DIRETA DE IMPLANTAÇÃO DE ADUELAS EM DIVERSAS PONTES DE MADEIRAS, CONFORME ESCOPO DO CONVÊNIO 0280/2022 SINFRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia **15 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br.

Juína-MT, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO
Pregoeiro Oficial
Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022, QUE TRATA DO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, BUSINESS ENTERPRISE STANDARD E CRYPTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MIGRAÇÃO DE DADOS".

ONDE SE LÊ:

NO VALOR TOTAL DE R\$ 75.830,07 (SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETE CENTAVOS)

LEIA-SE:

NO VALOR TOTAL DE R\$ 75.830,10 (SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

LUCAS DO RIO VERDE-MT, 23 DE AGOSTO DE 2022.

PAULO HENRIQUE BRINCKER
PRESIDENTE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 188/2022

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, POR MEIO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SR. ALAN TOGNI, TORNA PÚBLICO A ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 188/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SOLUÇÃO INTEGRADA DE E-MAIL, PACOTE DE SOFTWARE DE ESCRITÓRIO E ARMAZENAMENTO, DENOMINADA GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, BUSINESS ENTERPRISE STANDARD E CRYPTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO REMOTO E MIGRAÇÃO DE DADOS.

ONDE SE LÊ:

VALOR: R\$ 75.830,07

PASSA-SE A LER:

VALOR: R\$ 75.830,10

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

003/2022

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2021

CONTRATADO: VM ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

MOTIVO DO ADITIVO: ADITIVO DE READEQUAÇÃO DE PLANILHA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE PISO SOBRE PISO DE 4 (QUATRO) UNIDADES ESCOLARES (ESCOLA MUNICIPAL VINÍCIUS DE MORAES, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRINCIPE, CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANJO GABRIEL E ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC) DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE - MT.

ALAN TOGNI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

LEGISLAÇÃO

DECRETO Nº 6.023, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e especialmente a Lei Municipal n. 3.313/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município um crédito suplementar no valor de R\$ 368.203,53 (Trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e três reais e cinquenta e três centavos) para atender as seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material de Consumo

08.200.10.305.800.2152-3.3.90.30.00.00 - 1.500.1002000 R\$10.000,00

Contribuições

08.200.10.302.800.2372-3.3.50.41.00.00 - 1.621.0000000 R\$165.050,55

Equipamentos e Material Permanente

08.200.10.302.800.2144-4.4.90.52.00.00 - 1.600.0000604 R\$11.500,00

Equipamentos e Material Permanente

08.200.10.305.800.2152-4.4.90.52.00.00 - 1.500.1002000 R\$52.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de Consumo

09.200.8.122.900.2039-3.3.90.30.00.00 - 1.500.0000000 R\$13.022,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Obras e Instalações

17.200.6.451.1700.1040-4.4.90.51.00.00.00 - 1.500.0000000

R\$116.630,93

Art. 2º Para cumprimento do art. 1º e de acordo com o inciso III, §1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material de Consumo

08.200.10.302.800.2144-3.3.90.30.00.00 - 1.600.0000604 R\$11.500,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.200.10.301.800.2370-3.3.90.39.00.00 - 1.621.0000000 R\$165.050,55

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

08.200.10.301.800.2198-3.3.90.39.00.00 - 1.500.1002000 R\$62.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa

09.200.08.244.0900.2832.3.3.90.40.00.00 - 1.500.0000000 R\$884,99

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.200.08.241.0900.2042.3.3.90.39.00.00 - 1.500.0000000 R\$11.895,00

Material de Consumo

09.200.08.244.0900.1045.3.3.90.30.00.00 - 1.500.0000000 R\$93,10

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

09.200.08.244.0900.1045.3.3.90.36.00.00 - 1.500.0000000 R\$98,00

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

09.200.08.244.0200.1003.3.3.90.39.00.00 - 1.500.0000000 R\$50,96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

17.400.6.122.1700.2227-3.3.90.36.00.00 - 1.500.0000000 R\$21.630,93

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

17.300.4.122.1701.2077-3.3.90.39.00.00 - 1.500.0000000 R\$95.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, 22 de agosto de 2022.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal Fazenda

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA

PORTARIA Nº 1400, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

Altera os membros das Comissões do Sistema de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório, Avaliação por Merecimento dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

ALAN TOGNI, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 222/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde), bem como o disposto no art. 3º do Decreto nº 1615/2007 e alterações;

RESOLVE: